



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 014/2023.**

Às 13h00min horas do dia 12 de julho de dois mil e vinte e três, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 014/2023, do processo nº 2023/269569, cujo objeto trata do seguinte:

- **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-253, Trecho: Entr. PA-127 (Vila Perseverança) / Entr. BR-010, com 15,29 km, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional**

As empresas **CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, CNB - CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e RODOTERRA LTDA** apresentaram Carta de Desistência do certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CONCRETA ENGENHARIA LTDA., CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONSTERRA CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, por não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital, subitem 01 – CBUQ - capa de rolamento AC/BC, subitem 02 – Sub-base solo estabilizado e subitem 03 – Imprimação; Foi realizada diligência junto à empresa e ao CREA acerca da veracidade dos quantitativos apresentados das CAT's nº 300643/2023 e 300433/2023, através dos Ofícios nº 015/2023 – CPL/SETRAN e nº 021/2023 – CPL/SETRAN, e através do Ofício nº 478/2023 – GRC/CREA obtivemos a resposta de que os serviços registrados nas certidões não foram executados, motivo pelo qual foram desconsiderados para fins de comprovação de qualificação técnica; **D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA**, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 194149/2019, cujos quantitativos não condizem com o prazo de execução da obra. Em Diligência, a Comissão de Licitação, através do Ofício nº 07/2023 – CPL/SETRAN, solicitou a licitante apresentação da cópia do contrato e planilha, bem como boletim de medição da obra. Em resposta a esta CPL, a licitante enviou documento solicitando que fosse desconsiderada a Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 194149/2019, portanto não atendendo aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, relativo às parcelas de maior relevância para o Edital. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 12 de julho de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAUJO GUIMARÃES

Membro da C.P.L.

IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA

Membro da C.P.L.